



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 – DEMASI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.845, de 29 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Fundação de Integração Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando o parecer técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE/UNIJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, no valor de **R\$ 223.132,48 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para estabelecer as condições de auxílio financeiro para o Programa Educação Ambiental com a Administração Pública, com a finalidade de aplicação em despesas correntes, de capital, de terceiros e custos indiretos.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 30 de agosto de 2019.


VALDIR HECK
Prefeito